



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 052/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de incentivo financeiro à empresa Atelier de Calçados PJA Ltda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, para a empresa Atelier de Calçados PJA Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.137.986/0001-70, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1051, Bairro Canabarro, Teutônia/RS.

Art. 2º O incentivo destina-se ao reembolso de parte do valor pago de aluguel do prédio destinado ao empreendimento, na forma de incentivo financeiro para instalação da empresa no município, sendo este em conformidade com o inc. III, do art. 3º da Lei nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009, devendo o valor ser aplicado a partir da data do início de suas atividades no município e, estará condicionado a apresentação de prestação de contas mensal.

Art. 3º O repasse do incentivo será efetuado mensalmente até o quinto dia útil após a apresentação do comprovante de quitação do aluguel do mês em referência e;

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) GFIP;
- h) Apresentação de cópia das guias quitadas de recolhimento do INSS e FGTS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

02 – Encargos Gerais do Município

22.661.0109.0005 – Apoio a Empresas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

3.3.3.60.45.00.000000 – Subvenções Econômicas (344) (0001)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **052/2018**, com o objetivo de viabilizar os investimentos da empresa Atelier de Calçados PJA Ltda., com a sua instalação neste Município, gerando a oferta de postos de trabalho aos munícipes e o retorno financeiro através dos impostos.

Dentro do programa de incentivos a indústrias, preveem-se a concessão de uso de prédios, terrenos e outros incentivos, como o pagamento de aluguel, para a instalação e/ou manutenção de empresas instaladas no município, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 1.288, de 13 de fevereiro de 2009.

Então, considerando-se os benefícios gerados ao município pela instalação da empresa, pela oferta de vagas de trabalho, atendendo assim o fim social que é o emprego e o uso da mão-de-obra dos munícipes, além da importância que a empresa representará ao município no que diz respeito aos impostos e contribuições, diretos e indiretos gerados pela sua atividade, entende o Executivo Municipal da importância em viabilizar a instalação da empresa no município.

Por outro lado, temos a manifestação por parte da empresa do seu interesse em se instalar no município, solicitando para tanto o auxílio para custear parte do aluguel do imóvel onde irá se instalar, bem como esta apresentou toda documentação necessária prevista em Lei para ser beneficiada pelo incentivo proposto neste projeto de lei.

A empresa apresentou ao Município a intenção da sua instalação e proposta indicando a quantidade de funcionários que irá contratar, bem como a previsão de faturamento, conforme documento anexo, cujo atividade é no ramo calçadista.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 12 de dezembro de 2018.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Adair Aloísio Schneider

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Ilmo Sr.

PREFEITO MUNICIPAL

POÇO DAS ANTAS – RS

A empresa **ATELIER DE CALÇADOS PJA LTDA, CNPJ 31.137.986/0001-70**, com endereço a Rua 7 de Setembro, 1051, bairro Canabarro – Teutônia – RS, vem requerer, através do abaixo assinado, a Prefeitura Municipal de Poço das Antas – RS, um prédio para instalação da empresa.

Se instalando no município a empresa irá iniciar as atividades com a contratação de 15 funcionários e um faturamento inicial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês. E nos 6 meses posteriores irá gerar mais 10 empregos, tendo então um quadro de funcionários no total de 25 e um faturamento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por mês.

A empresa visa contribuir com o município em geração de emprego e em retorno de impostos através do faturamento.

Poço das Antas, 28 de novembro de 2018.

Peterson Gideo de Amorim

Sócio-Administrador